

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET - GAB. 15



#### PARECER No

## , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Lei n. 1.036, de 2020, que "Institui o Dia do Enxadrista a ser comemorado em 19 de novembro de cada ano".

Autor: Deputado ROOSEVELT VILELA

**Relator: Deputado DANIEL DONIZET** 

### I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos de admissibilidade, o Projeto de Lei n. 1.036, de 2020, que "Institui o Dia do Enxadrista a ser comemorado em 19 de novembro de cada ano".

O art. 1º estabelece que "Fica instituído o Dia do Enxadrista a ser comemorado em 19 de novembro de cada ano.".

O art. 2º dispõe que "Esta lei entra em vigor na data de sua publicação".

O art. 3º prevê a revogação das disposições contrárias.

Na justificação, o autor esclarece que o jogo de xadrez está conquistando cada dia mais praticantes e simpatizantes no Distrito Federal, fortalecendo suas atividades por meio de organizações e grupos estruturados, que promovem diversas ações como torneios e campeonatos para pessoas de diversas idades, entende-se necessário fixar uma data comemorativa, para valorização e reconhecimento desta modalidade, que já é parte da cultura do povo de Brasília.

Acrescenta ainda, outros argumentos que julga favoráveis à proposição.

A proposição foi distribuída para a análise de mérito pela CESC e para a análise de admissibilidade pela CCJ. A matéria foi aprovada na CESC, sem emendas.

Encaminhada a proposição para esta Comissão e aberto o prazo regimental, não houve apresentação de emendas.

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Conforme disposto nos artigos 63, I e § 1º, e 210, caput, do Regimento Interno, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer acerca da admissibilidade das proposições em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, proferindo parecer de caráter terminativo quanto aos três primeiros aspectos.

Como visto, a proposição busca instituir o "Dia do Enxadrista a ser comemorado dia 19 de novembro de cada ano".

1 of 2 31/03/2021 09:36

Nesse sentido, encontra amparo no art. 32, § 1º, c/c art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse social.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como não apresenta óbice de natureza regimental ou de redação e técnica legislativa para sua aprovação.

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei n. 1.036/2020.

Sala das Comissões, em...

# **DEPUTADA JAQUELINE SILVA**

**DEPUTADO DANIEL DONIZET** 

**PRESIDENTE** 

**RELATOR** 



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144**, **Deputado(a) Distrital**, em 29/03/2021, às 21:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 Código Verificador: **0374254** Código CRC: **436A04DA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15 — CEP 70094-902 — Brasília-DF — Telefone: (61)3348-8152 www.cl.df.gov.br - dep.danieldonizet@cl.df.gov.br

00001-00006970/2021-23 0374254v2

2 of 2